

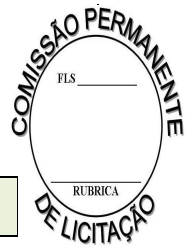


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Lei n.º 10.520/2002 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto Municipal n.º 007/2009, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão presencial no âmbito da administração direta do município de Cuparaque/MG.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN MINIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E MAIS 01 (UM) MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, NA COR BRANCA, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUPARAQUE/MG.

| | | |
|---------------------------------|--|--|
| DATA DO EDITAL 08/04/2020 | HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: Das 09h00min as 09h15min | DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/04/2020 às 09h00min |
|---------------------------------|--|--|

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: NO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AVENIDA MOACIR ALBUQUERQUE, N.º 477 - CENTRO, NA CIDADE DE CUPARAQUE, ESTADO DE MINAS GERAIS - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS-
TELEFONE (0xx33) 3262-5130/5131 - E-mail:
licitacao@cuparaque.mg.gov.br.



“Imagem Ilustrativa”

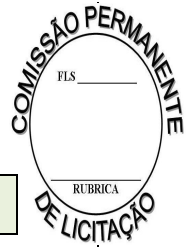


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



JUSTIFICATIVA PARA ADOTAR O PREGÃO PRESENCIAL:

A adoção da modalidade de Pregão Presencial, deve-se às dificuldades encontradas em nosso Município, como o acesso a internet, devido a constantes interrupções na conexão com a rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e de sua equipe de apoio, nas etapas do Pregão Eletrônico, por permanecer por um longo período de tempo desconectado do Certame, dificultando assim o procedimento licitatório via ambiente virtual.

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020

SEÇÃO I - PREÂMBULO:

1.1]A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito à Avenida Moacir Albuquerque n.º 477, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.615.422/0001-34, representado pela sua Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Tessarolo Balbino, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público, torna público que seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, servidores designados pela Portaria do Município n.º 002, de 06/01/2020, estarão reunidos para receber as propostas e documentações para licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço por item"**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º [10.520/2002](#), de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal n.º 007/2009, com aplicação subsidiária da [Lei 8.666/1993](#), de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e [147/2014](#).

1.2]Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br, telefone (33) (33) 3262-5130/5131 ou no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min. O Setor de Compras, Licitações e Contratos não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

1.3]A Sessão Publica será única, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente as 16h00min, poderá a critério do pregoeiro ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte no horário determinado pela pregoeira.

1.4]Na reabertura de sessão, acontecendo à ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.

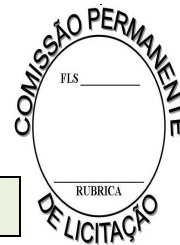


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



SEÇÃO II – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação para a aquisição de veículo zero km tipo van minibus com capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2020/2020, na cor branca para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuparaque/MG, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 A descrição detalhada do objeto do presente certame está discriminada no Anexo I – Objeto, que integra o presente Edital e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

VALOR ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 179.333,33 (cento e setenta e nove mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

SEÇÃO III – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 28/04/2020

HORA: 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG

Avenida Moacir Albuquerque, 477 - centro

35.246-000 - Cuparaque/MG

SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4 Serão recebidos os envelopes encaminhados por via postal, desde que entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, dentro da data e horário aprazados para início do credenciamento, obedecidos os termos e condições deste edital. 0

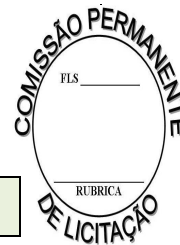


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Departamento de Licitações não será responsável pelo extravio ou abertura de envelopes, que não seja procedida pelo mesmo.

4.5A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão Presencial, assim como importará na preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e ainda na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

SEÇÃO VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar,

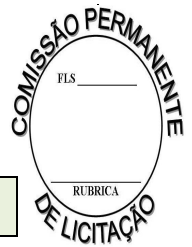


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 - No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo em **anexo IV**);
- b) Procuração publica ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovandoos poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
II registro comercial, no caso de empresa individual;
III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações,acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contratosocial em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de provade diretoria em exercício;
V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2 - O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regimediferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela JuntaComercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, teráobrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dosimpedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 – A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

“ENVELOPE N.º 1” – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG
Avenida Moacir Albuquerque n.º 477 – Centro
A/C Sr. Lázaro Mendes de Souza Bastos (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
Data e horário limite para protocolo: 28/04/2020,
às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO
COMPLETO: _____

“ENVELOPE N.º 2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG
Avenida Moacir Albuquerque n.º 477 – Centro
A/C Sr. Lázaro Mendes de Souza Bastos (Pregoeiro)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
Data e horário limite para protocolo: 28/04/2020,
às 09h00min

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO
COMPLETO: _____

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser

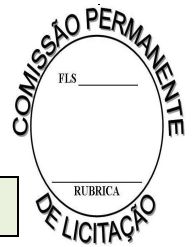


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Setor de Compras, Licitações e Contratos do prédio sede da Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, situada à Avenida Moacir Albuquerque, 477 – centro - 35.246-000, Cuparaque/MG, no horário de 07h00min às 11h30min e de 13h00min às 16h00min, ou no momento da licitação.

6.7 O CNPJ a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

SEÇÃO VII - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 1):

7.10 envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, **Anexo II deste edital**, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serrubricadas;

II - Apresentar a marca do item ofertado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da

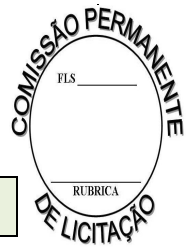


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva;

V - Conter prazo de entrega dos materiais/produtos licitados, conforme o item 15.1 do presente edital.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sempre juízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

SEÇÃO VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2):

8.1 A documentação, referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica (se o for caso), deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

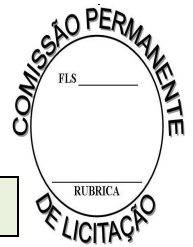


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



8.1.2. Habilitação Jurídica:

I. Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Observação: *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no ITEM 8.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto na seção VI deste edital.*

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição consistirá em:

I. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da site www.receita.fazenda.gov.br;

II. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III. Comprovante de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do Licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

IV. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

V. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, obtido junto ao site www.caixa.gov.br;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título

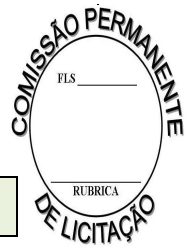


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



VI-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

VII. Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU a empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666/93;

VIII. Cópia do alvará de Licença para Localização e Funcionamento emitido pelo Município da sede ou filial da empresa proponente, observada sua validade.

8.3 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.4 Para as empresas que optarem de participar através de filial deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra a instada a filial.

8.5 Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

SEÇÃO IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na seção VI, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de n.º 01 – Proposta e n.º 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes acertame.

9.3 Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados,

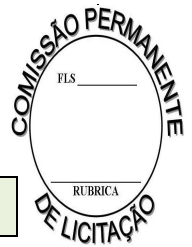


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura do contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

9.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO:

10.10 julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM do objeto deste Edital.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1- Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

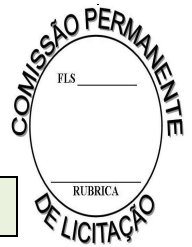
10.2.3- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.2.4-Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 -Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6-Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9-Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

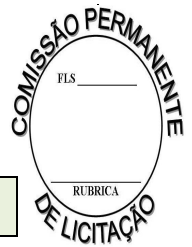


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a purificação de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes na seção XVIII, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega de materiais/produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1- Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MES ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar n.º 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

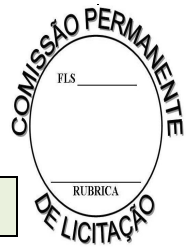


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.4.7- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

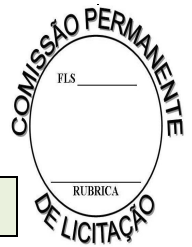
11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131
e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Cuparaque, situada à Avenida Moacir Albuquerque, n.º 477, Centro.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

SEÇÃO XII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas

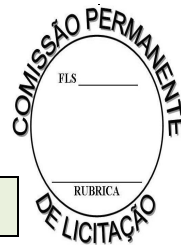


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 A vigência do contrato será de 90 dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XIII – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

13.3 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Cuparaque-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por: 02.04.01.12.361.2008.1012 – AQUIS. DE VEIC. P/ O SERV. EDUCACIONAL – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Ficha: 147 – Fonte: 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%.

SEÇÃO XV – DA ENTREGA DO OBJETO:

15.1 A Administração emitirá a ordem de fornecimento autorizada tanto a Secretaria/Departamento competente a solicitar o objeto desta Licitação, quanto à empresa vencedora e terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do objeto no pátio da prefeitura, nas condições estabelecidas e/ou especificadas na referida autorização e aprovação da Comissão de Recebimento.

15.2 A autorização de fornecimento indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o

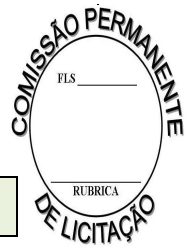


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



objeto seja entregue após assinatura do contrato e em perfeitas condições de uso.

15.30 não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega do objeto no prazo e condições acima estipuladas, ou ainda, se o fizer com atraso e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento para a utilização do objeto, será a mesma penalizada na forma previstas em lei.

15.40 Município de Cuparaque poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

15.5 A verificação será realizada pela Comissão de Recebimento deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

15.6 Na eventualidade do Município de Cuparaque recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

15.70 objeto deverá ser entregue pela licitante vencedor no paço municipal, sito à Avenida Moacir Albuquerque, n.º 477, Centro - 35.246-000 - Cuparaque/MG.

SEÇÃO XVI - DO PAGAMENTO:

16.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito em até 5 (cinco) dias após o recebimento do objeto desta Licitação, com a entrega da respectiva nota fiscal, conforme vínculo e fonte de recursos.

16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Também deverão constar na nota fiscal a referência do Contrato, Processo, Pregão e da NAF. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

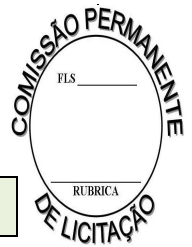


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



16.4 A critério da Contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente como número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

SEÇÃO XVII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar com pontualidade os materiais/produtos ofertados;
- II - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;
- IV - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

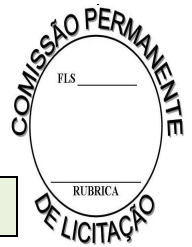


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



III -Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades equisquer débitos de sua responsabilidade;

IV -Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso deinadimplemento.

SEÇÃO XVIII - DAS PENALIDADES:

18.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valorempenhado.

18.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I advertência;

II multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)**

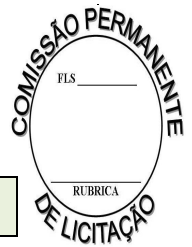


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

SEÇÃO XIX – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@cuparaque.mg.gov.br, ou protocolizadas no Setor de Compras, Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3262-5130/5131.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Municipal de Cuparaque-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Cuparaque-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário.

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.10 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.11 O edital encontra-se disponível na internet, no portal do município: <https://www.cuparaque.mg.gov.br/>.

20.12 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <http://www.cuparaque.mg.gov.br/> ou <http://www.cuparaque.mg.gov.br/licitacoes-em-andamento/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Rio Doce, Diário Oficial “Minas Gerais” e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.13 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de GALILÉIA-MG.

20.14 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

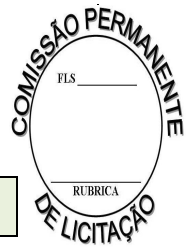


PREFEITURA MUNICIPAL DE **CUPARAQUE**

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;
Anexo III - Minuta do Contrato;
Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento.

Cuparaque/MG, aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2020.

Mônica Tassarolo Balbino
Prefeita Municipal

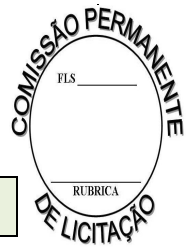


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Em cumprimento à Lei nº. 10.520, de 17/02/02, o Termo de Referência/Projeto Básico, denominado de Termo de Referência – TR visa estabelecer a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia. O dever da Administração Pública de planejar é concebido tanto no âmbito jurídico-constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

O presente instrumento tem por fim, especificar o objeto a ser licitado, buscando o que a Administração Pública necessita e o que pretende com a futura contratação. E, também, determinar como o objeto da licitação deve ser executado, com a definição de métodos, estratégias de suprimentos e prazo de execução.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de veículos zero km tipo van minibus com capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2020/2020, na cor branca, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuparaque/MG.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS:

2.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os sistemas informatizadas abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE | DESCRIÇÃO | VALOR MÉDIO UNITÁRIO | VALOR MÉDIO TOTAL |
|------|---------|------------|--|----------------------|-------------------|
| 01 | UNID | 01 | Veículo novo, tipo “Van”, para transporte de passageiros, teto alto, zero km, cor branca, ano de fabricação/modelo 2020/2020, injeção eletrônica, com no mínimo as seguintes características: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 01(um) veículo novo, zero km, tipo van, teto alto, porta lateral corredeira, para transporte de passageiros, com capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2020/2020, | R\$ 179.333,33 | R\$ 179.333,33 |

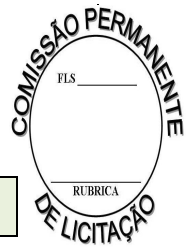


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



| | | | |
|--|--|--|--|
| | | <p>cor branca, motor de 04 cilindros movido a óleo diesel.</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Potência mínima: 130 cv;➤ Transmissão manual de 06 (seis) marchas à frente a 01 (um) a ré;➤ Direção hidráulica;➤ Vidros, espelhos e travas elétricas;➤ Bancos dos passageiros individuais e reclináveis em tecido;➤ Cinto de segurança para todos os passageiros;➤ Equipamentos de segurança: Air Bag para o Motorista, freio a disco nas 04 (quatro) rodas com sistema ABS nas 04 (quatro), controle de tração, frenagem e estabilidade;➤ Capacidade de passageiros: 15 (quinze) Passageiros + 01 (um) Motorista;➤ Combustível: Óleo Diesel;➤ Faróis de neblina;➤ Rádio com CD/MP3 com entrada USB com alto falantes e antena;➤ Tacógrafo Digital;➤ Rodas em aço aro 16;➤ Rodado simples traseiro;➤ Película protetora solar para todos os vidros exceto pára-brisa dianteiro;➤ Veículo Original de Fabrica. <p>Obs.: Não Aceitaremos veículos transformados. A GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> | |
|--|--|--|--|

2.2. O preço unitário do item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesa indiretas (BDI), manuais, transportes, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

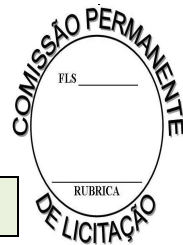


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



3.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal n. 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, e Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Termo.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, ENTREGA E DA GARANTIA:

4.1. Das Condições de Recebimento:

4.1.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente;

4.1.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cuparaque;

4.1.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

4.2. Local e Prazo de Entrega:

4.2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE;

4.2.2. O veículo deverá ser entregue emplacado, na categoria “oficial” com a jurisdição de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais no CRV/CRLV, CONTRATADA se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra;

4.2.3. Entrega Técnica:

4.2.3.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

4.3. Garantia e Assistência Técnica:

4.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo a notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou

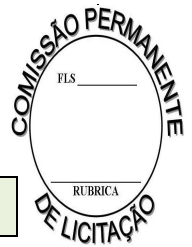


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os concertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

4.3.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

4.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

4.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

4.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.

4.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

4.3.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Cuparaque/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por

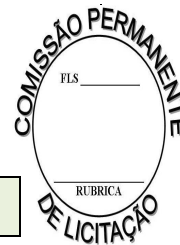


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação das referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

6.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

6.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

6.5. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

6.6. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

6.6.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 6.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

6.7. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

6.8. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

7. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

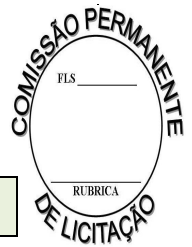


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



7.1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega em uma loja de seu distribuidor mais próxima da sede do município de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais, objeto desta licitação, e ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes.

7.2. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos.

7.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forme devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;

7.4. Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos.

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE:

8.1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega do empenho.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados.

8.3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato.

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido a contraditória e ampla defesa conforme previsto na Lei n.º 8.666/93.

Cuparaque/MG, 06 de abril de 2020.

Atenciosamente,

Patrícia Luiz dos Reis
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2020

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ n.º _____, na Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____ (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, n.º, Bairro, CEP, Cidade-UF, Telefone (xx) xx), e-mail: _____, em atendimento ao disposto do Edital do Pregão Presencial n.º 007/2020, após análise do referido e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer o produto licitado, sob sua inteira responsabilidade, pelo valor mínimo de:

| ITEM | UNID. | QUANT. | MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|-------|---|----------------|-------------|
| 01 | UNID | 01 | | VEÍCULO NOVO, TIPO "VAN", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TETO ALTO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E MAIS 01 (UM) MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, MOTOR DE 04 CILINDROS MOVIDO A ÓLEO DIESEL. > POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV; > TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE A 01 (UM) A RÉ; > DIREÇÃO HIDRÁULICA; > VIDROS, ESPELHOS E TRAVAS ELÉTRICAS; > BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS EM TECIDO; > CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; > EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: AIR BAG PARA O MOTORISTA, FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS NAS 04 (QUATRO), CONTROLE DE TRAÇÃO, FRENAGEM E ESTABILIDADE; | | |

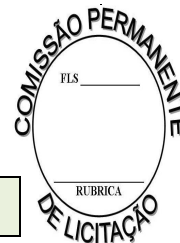


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | <p>> CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA;</p> <p>> COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;</p> <p>> FARÓIS DE NEBLINA;</p> <p>> RÁDIO COM CD/MP3 COM ENTRADA USB COM ALTO FALANTES E ANTENA;</p> <p>> TACÓGRAFO DIGITAL;</p> <p>> RODAS EM AÇO ARO 16;</p> <p>> RODADO SIMPLES TRASEIRO;</p> <p>> PELÍCULA PROTETORA SOLAR PARA TODOS OS VIDROS EXCETO PÁRA-BRISA DIANTEIRO.</p> <p>> VEÍCULO ORIGINAL DE FABRICA.</p> <p>OBS.: NÃO ACEITAREMOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS.</p> <p>A GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> | | |
|--|--|--|--|--|--|--|

- ✓ **Valor da Proposta:** R\$ _____ (_____)
- ✓ **Validade da Proposta:** O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observados o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- ✓ **Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
- ✓ **Prazos e Locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

ASSINAR E CARIMBAR

ATENÇÃO

A Proposta Comercial em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa e carimbada constando todos os dados deste MODELO.

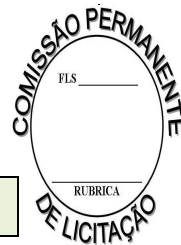


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE
AVENIDA MOACIR ALBUQUERQUE N.º 477- CENTRO
CUPARAQUE/MG - CEP: 35.246-000
CNPJ/MF01.615.422/0001-34

CONTRATADA:

Endereço: _____ - Telefone: _____

CNPJ n.º _____ / Inscrição Estadual
(Pessoa Jurídica) _____

Dados bancários: Banco - Agência / Conta Bancária n.º _____

E-mail: _____

I - CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cuparaque, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Avenida Moacir Albuquerque n.º 477 - Centro, Cuparaque/MG, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.422/0001-34, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, estabelecida à _____ - Bairro _____, Cidade/UF _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ / Inscrição Estadual n.º _____, denominada **CONTRATADA**.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** a Prefeita Municipal, Sr.ª Mônica Tessarolo Balbino, brasileira, casada, Servidora Pública, portador do CPF n.º 675.641.006-72 e Identidade n.º MG-4.406.649 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuparaque/MG, e o (a) **CONTRATADO** (A) _____, portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____, residente e domiciliado à _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório n.º 016/2020, gerado pelo Pregão Presencial n.º 007/2020, devidamente homologado, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

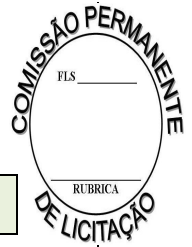


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de veículo zero km tipo van minibus com capacidade mínima de 16 lugares, sendo 15 (quinze) passageiros e mais 01 (um) motorista, ano de fabricação/modelo 2020/2020, na cor branca para atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuparaque/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o veículo na sede do Município de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2. O veículo deverá ser entregue emplacado, na categoria “oficial” com a jurisdição de Cuparaque, no Estado de Minas Gerais no CRV/CRLV, CONTRATADA se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

2.3. Entrega Técnica:

2.3.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do veículo a ser entregue. O profissional apresentará todos os recursos tecnológicos oferecidos pelo equipamento bem como demonstração das primeiras técnicas de operação e os itens a serem verificados que necessitam de manutenção diária.

2.4. Garantia e Assistência Técnica:

2.4.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo secretario (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de

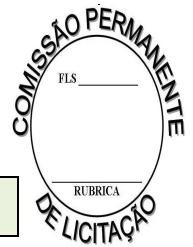


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os concertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

2.4.2. A garantia sobre o veículo contido no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

2.4.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.4.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

2.4.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.

2.4.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

2.4.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o veículo a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação das referida nota fiscal pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

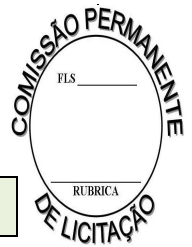


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação das respectivas faturas.

3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____ (_____), segue em anexo a planilha com valor e a descrição do item:

| ITEM | UNID. | QUANT. | MARCA | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 01 | UNID | 01 | | <p>VEÍCULO NOVO, TIPO "VAN", PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TETO ALTO, ZERO KM, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, INJEÇÃO ELETRÔNICA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN, TETO ALTO, PORTA LATERAL CORREDIÇA, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS E MAIS 01 (UM) MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020, COR BRANCA, MOTOR DE 04 CILINDROS MOVIDO A ÓLEO DIESEL.</p> <ul style="list-style-type: none">> POTÊNCIA MÍNIMA: 130 CV;> TRANSMISSÃO MANUAL DE 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE A 01 (UM) A RÉ;> DIREÇÃO HIDRÁULICA;> VIDROS, ESPELHOS E TRAVAS ELÉTRICAS;> BANCOS DOS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS E RECLINÁVEIS EM TECIDO;> CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS;> EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: AIR BAG PARA O MOTORISTA, FREIO A DISCO NAS 04 (QUATRO) RODAS COM SISTEMA ABS NAS 04 (QUATRO), CONTROLE DE TRAÇÃO, FRENAGEM E ESTABILIDADE;> CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA;> COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL;> FARÓIS DE NEBLINA;> RÁDIO COM CD/MP3 COM ENTRADA USB COM ALTO FALANTES E ANTENA;> TACÓGRAFO DIGITAL;> RODAS EM AÇO ARO 16;> RODADO SIMPLES TRASÉIRO;> PELÍCULA PROTETORA SOLAR PARA TODOS OS VIDROS EXCETO PÁRA-BRISA DIANTEIRO.> VEÍCULO ORIGINAL DE FABRICA. <p>OBS.: NÃO ACEITAREMOS VEÍCULOS TRANSFORMADOS.</p> <p>A GARANTIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERA SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO OU MAIOR CASO OFERTADA PELO FABRICANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.</p> | | |

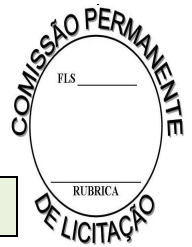


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 3.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantas durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Compete e CONTRATADA:

4.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços.

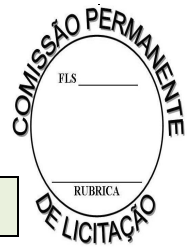


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previsto na Lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura.

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes.

e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato.

f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.

h) comunicar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Cuparaque, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do produto.

4.2. Compete e CONTRATANTE:

4.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;

4.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

4.2.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;

4.2.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção

4.2.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;

4.2.6. Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA - D FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A fiscalização será exercida no interesse do **Município de Cuparaque/MG** através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N°. 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



6.1. O veículo será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o veículo está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cuparaque.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do veículo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) - Advertência escrita;

II)- Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Cuparaque, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.04.01.12.361.2008.1012 - AQUIS. DE VEIC. P/ O SERV. EDUCACIONAL - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente - Ficha: 147 - Fonte: 1.01.00 - Recursos Próprios - Educação mínimo 25%.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

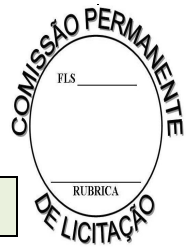


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. Este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n.º 8666/93 e 10520/02, Decreto Municipal n.º 007/2009 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

11.2. Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Pena-MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.4. E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma para fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Cuparaque/MG, aos __ (__) dias do mês de _____ de 2020.

MUNICIPIO DE CUPARAQUE/MG
Representado pela Exm^o. Sr.^a
Prefeita Municipal
Mônica Tessarolo Balbino
“CONTRATANTE”

Razão Social _____
CNPJ sob n.º _____
Representada _____
“CONTRATADA”

TESTEMUNHAS

| | |
|-------------|-------------|
| Nome: | Nome: |
| C.I. n.º | C.I. n.º |
| CPF n.º | CPF n.º |
| Assinatura: | Assinatura: |

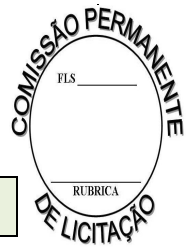


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CUPARAQUE/MG
ATT. SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Processo Licitatório n.º 016/2020, do Pregão Presencial n.º 007/2020, promovido pela Prefeitura de Cuparaque/MG, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, no município de _____, pelo seu representante legal, infraidentificado, DECLARA:

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Cuparaque - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal;
4. que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participando Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal;

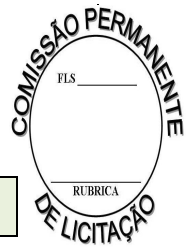


PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPARAQUE

CNPJ: 01.615.422/0001-34 - CEP 35.246-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Moacir Albuquerque N.º 477 – Centro – (33) 3262-5130 (33) 3262-5131

e-mail: licitacao@cuparaque.mg.gov.br site: <http://www.cuparaque.mg.gov.br/>



6. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

7. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Portador do CPF n.º _____ e Identidade n.º _____